



**Prefeitura de Capinópolis**  
- 38360 - Minas Gerais -

079

LEI Nº 871, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990.

Altera os Vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 859, de 28 de agosto de 1990, passam a ter os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

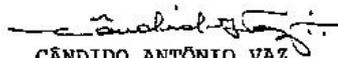
<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	Cr\$-50.460,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	Cr\$-10.133,00
C.....	Cr\$-12.543,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re troagindo os seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

Dada e passada na Prefeitura Municipal' de Capinópolis(MG), aos 16 de outubro de 1990.

  
CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ  
-Prefeito Municipal-